



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

MODELO — SANTA CATARINA

LEI N° 54:

que autoriza o recebimento de arruamento na sede do Municipio de Modelo, pelo senhor Silvenio Piccoli, conforme planta aprovada.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal a receber por doação, do Senhor Silvenio Piccoli e sua esposa D^a Ella Piccoli o arruamento aberto nessa cidade, de conformidade com a planta aprovada e arquivada na Diretoria de Obras Públicas, como segue:

RUA N° 1 - um trecho medindo 960m de comprimento e 20m de largura, com a área de 19.200m².

RUA N° 2 - um trecho medindo 54m de comprimento e 18m de largura, com a área de 9.792m².

RUA N° 3 - um trecho medindo 285m de comprimento e 20m de largura, com a área de 5.710m².

RUA N° 4 - um trecho medindo 109m de comprimento e 20m de largura, com a área de 2.185m².

RUA N° 5 - um trecho medindo 150m de comprimento e 12m de largura, com a área de 1.800m².

RUA N° 6 - um trecho medindo 960m de comprimento e 12 m de largura, com a área de 11.520m².

RUA N° 7 - um trecho medindo 109,25m de comprimento e 20m de largura, com a área de 1.945m².

RUA N° 8 - um trecho medindo 120m de comprimento e 18m de largura, com a área de 1.800m².

Art. 2º - As ruas de que trata o artigo anterior denominam-se-ão:

RUA DO COMÉRCIO - RUA N° 1 -

RUA NEREU RAMOS - RUA N° 2

RUA PRESIDENTE VARGAS - RUA N° 3

RUA DUQUE DE CAXIAS - RUA N° 4.

RUA DA QUERÊNCIA - RUA N° 5.

RUA JORGE LACERDA - RUA N° 6.

RUA PADRE ANCHIETA - RUA N° 7.

RUA DOM BOSCO - RUA N° 8

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
MODELO — SANTA CATARINA

continuação da Lei nº 54.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, 23 de novembro de 1963.

Edwin E. Berger
Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e registrada a presente Lei em data supra.

V. Affonso Alajolo
V. Affonso Alajolo
Secretário Municipal